**DECRETO N. 29 de 13 de abril de 2022**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL URBANO SITUADO NO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS – ESTADO DE SANTA CATARINA.

**VOLCIR CANUTO**, Prefeito do Município de Brunópolis-Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro no art.67, inciso XII e alínea “d” e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

**CONSIDERANDO** a necessidade do município em ter um imóvel apropriado para execução de convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, que é a construção de 15 casas residenciais;

**CONSIDERANDO** que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização, já que é área limítrofe a áreas urbanizadas;

**CONSIDERANDO** que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a utilização para edificação das casas populares, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

**CONSIDERANDO** que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o Terreno urbano, com área superficial de 20.000,00 m², ( Vinte mil metros quadrados) sendo de interesse Municipal, situado no lado ímpar da Rua Campos Novos, distante 355,00 metros da esquina mais próxima com a Rua Valdevino Custódio, no Distrito de Marombas, neste Município de Brunópolis-SC, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos-SC com matrícula sob o nº 11.186 e possui as seguintes confrontações: AO NORTE em 99,57 metros com a Rua Campos Novos e em 100,00 metros com Antônio Nelson Panisson mat nº 8.105; AO SUL em 225,77 metros com Ireus Batista Corrêa mat nº 11.186; A LESTE em 10,00 metros com o Município de Brunópolis direito real de uso mat nº 8.105 e 79,81 metros com Antônio Nelson Panisson mat nº 8.105 e A OESTE em 95,14 metros com com Ireus Batista Corrêa mat nº 11.186. Referido imóvel é de propriedade de Ireus Batista Correa e de Iraci Tathje Correa.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de 15 unidades (casas) residenciais, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município;

Art. 5º Fica, ainda, a Secretária Municipal de Administração Planejamento e Fazenda autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único- O valor total da indenização será o fixado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº22/2022 o qual fixou em R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis-SC, em 13 de abril de 2022.

VOLCIR CANUTO

PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

*Registrado e publicado o presente Decreto no DOM.*